

Ofício N° 77 G/SG/AFEPA/SAOM/SAMP/PARL

Brasília, 28 de agosto de 2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 188/2024, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o Requerimento de Informação nº 1860/2024, de autoria da Deputada Laura Carneiro (PSD/RJ), em que se requer "informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, visando à obtenção da estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos exercícios de 2024, 2025 e 2026, acompanhada da memória e das premissas e metodologia de cálculo utilizadas (conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias) e programação orçamentária que financiará a despesa, em decorrência da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2024, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Indústria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, assinado em Brasília e Ankara, em 25 de março de 2022", presto os seguintes esclarecimentos.

2. Com base em resposta à consulta ao Ministério da Defesa, o Ministério das Relações Exteriores informa não se vislumbrar implicações sobre a execução orçamentária interna, visto que o próprio Acordo sobre Cooperação em Indústria de

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados

Fls. 2 do Ofício Nº 77 G/SG/AFEPA/SAOM/SAMP/PARL

Defesa entre Brasil e Turquia prevê que a realização das atividades estará sujeita às disponibilidades orçamentárias e financeiras das Partes.

3. Transcrevo, a seguir, a referida resposta do Ministério da Defesa, cuja cópia do ofício segue em anexo:

ABRE ASPAS

2. ...conforme consta no Artigo XIV do Acordo, em especial nos itens 1 e 5, abaixo:

"1. A Parte Remetente responsabilizar-se-á pelo salário, acomodação, alimentação, transporte, diárias e outros direitos financeiros do Pessoal Visitante designados para a implementação de atividades de cooperação concernentes a este Acordo.

[...]

5. Todas as atividades de implementação deste Acordo estarão condicionadas à disponibilidade de recursos das Partes".

Assim sendo, as eventuais despesas pelo lado brasileiro serão concernentes às diárias conforme valores previstos na legislação em vigor e às passagens, no caso de deslocamento para fora de Sede, e ocorrerão conforme priorização e previsão no planejamento orçamentário, feito no ano anterior, a ser cumprido pelo Plano de Trabalho no ano em execução e, dessa forma, não estão previstas despesas além da

Fls. 3 do Ofício N° 77 G/SG/AFEPA/SAOM/SAMP/PARL

dotação orçamentária desta Pasta.

FECHA ASPAS

Atenciosamente,

MAURO VIEIRA
Ministro de Estado das Relações Exteriores



ANEXO

MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 8º andar
70049-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 2023-9648 - protocolo.emcfa@defesa.gov.br

OFÍCIO N° 18839/SRI/SCAI/CAE/EMCFA-MD

Brasília, na data de assinatura.

Ao Senhor
Ministro MARCELO PAZ SARAIVA CÂMARA
Diretor do Departamento de Assuntos Estratégicos, de D
Relações Exteriores
Ministério das Relações Exteriores - Anexo I
Zona Cívico-Administrativa
Brasília/DF - 70170-900
E-mail: ddef@itamaraty.gov.br / dadf@itamaraty.gov.br

Assunto: Estimativa de Impacto Orçamentário - Acordo sobre Cooperação em Indústria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia.

Referência: Ofício nº 09273.200503/2024-23, do Ministério das Relações Exteriores (7258468).

Senhor Diretor,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar do Requerimento de Informação (RIC) nº 1860/2024, em que se requer "informações ao Ministro de Estado das Relações Exteriores da estimativa de impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 262, de 2024, que aprova o texto do Acordo sobre Cooperação em Indústria de Defesa entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Turquia, assinado em Brasília e Ankara, em 25 de março de 2022", conforme Ofício referenciado.

2. Sobre o assunto, informo que conforme consta no Artigo XIV do Acordo, em especial nos itens 1 e 5, abaixo:

"1. A Parte Remetente responsabilizar-se-á pelo salário, acomodação, alimentação, transporte, diárias e outros direitos financeiros do Pessoal Visitante designados para a implementação de atividades de cooperação concernentes a este Acordo.

[...]

5. Todas as atividades de implementação deste Acordo estarão condicionadas à disponibilidade de recursos das Partes".

3. Assim sendo, as eventuais despesas pelo lado brasileiro serão concernentes às diárias conforme valores previstos na legislação em vigor e às passagens, no caso de deslocamento para fora de Sede, e ocorrerão conforme priorização e previsão no planejamento orçamentário, feito no ano anterior, a ser cumprido pelo Plano de Trabalho no ano em execução e, dessa forma, não estão previstas despesas além da dotação orçamentária desta Pasta.

4. Do exposto, não se vislumbram implicações sobre a execução orçamentária interna, visto que o próprio ato internacional prevê que a realização das atividades estará sujeita às disponibilidades orçamentárias e financeiras das Partes.

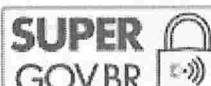
5. Outrossim, coloco-me à disposição do Senhor, para quaisquer esclarecimentos julgados pertinentes, bem como designo o Cel (EB) R/1 FÁBIO, por meio do telefone: (61) 3312-4022 e/ou e-mail: fabio.pereira@defesa.gov.br.

Atenciosamente,

Brigadeiro de Infantaria JOSÉ ROBERTO DE QUEIROZ OLIVEIRA
Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos Substituto



INTEGRANDO FORÇAS
PELO PAÍS



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Queiroz Oliveira**, Subchefe, em 12/07/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7261130** e o código CRC **2C201323**.

SEÇÃO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS/SRI
NUP Nº09273.200503/2024-23